

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA N° 347, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

Define critérios e procedimentos para o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Plurianual - PPA 2016-2019.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019, e no Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º O monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Plurianual - PPA 2016-2019 serão realizados em observância aos princípios e diretrizes contidos na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016.

Art. 2º O monitoramento do PPA 2016-2019 incidirá sobre:
I - os Programas Temáticos e seus Indicadores, Objetivos, Metas, Iniciativas e Empreendimentos Individualizados como Iniciativas; e
II - as variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano.

Parágrafo único. O monitoramento será orientado para produzir informações e conhecimentos que aperfeiçoem a implementação das políticas públicas com o objetivo de ampliar a quantidade e a qualidade dos bens e serviços prestados ao cidadão.

Art. 3º O registro de informações sobre os Programas, Indicadores, Objetivos, Metas, Iniciativas e Empreendimentos Individualizados como Iniciativas dos Programas Temáticos será realizado por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP.

Parágrafo único. As informações sobre as Iniciativas serão tratadas nos campos reservados à análise do Objetivo.

Art. 4º O Órgão Responsável por Objetivo de Programa Temático prestará informações no SIOP sobre:

I - Objetivos; e
II - Empreendimentos Individualizados como Iniciativa vinculados ao Objetivo.

Parágrafo único. O Órgão Responsável por Metas de Programa Temático prestará informações sobre esse atributo no SIOP.

Art. 5º Para subsidiar a elaboração de relatórios de monitoramento e avaliação e procedimentos de prestação de contas, será realizado, no mínimo, um levantamento anual de informações no SIOP até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

§ 1º As informações sobre atributos de consecução coletiva serão enviadas ao Órgão Responsável pelo atributo do Programa Temático no prazo mínimo de dez dias úteis anteriores ao encerramento do prazo estabelecido no caput, observado o disposto no § 2º do art. 5º do Decreto nº 8.759, de 2016.

§ 2º A Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos - Seplan poderá estabelecer prazos extraordinários para o levantamento de informações necessárias à elaboração de relatórios específicos.

Art. 6º Compete à Seplan:

I - coordenar os processos e consolidar as informações de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2016-2019 em articulação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - disponibilizar metodologia, orientação e apoio técnico para o monitoramento e a avaliação do PPA 2016-2019;

III - coletar e inserir informações sobre os Indicadores dos Programas Temáticos no SIOP, observadas as especificidades e periodicidades próprias de cada indicador, bem como sobre a execução dos financiamentos extraorçamentários dos Objetivos;

IV - orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo sobre o cadastramento dos gestores responsáveis pela prestação das informações sobre os Objetivos e respectivos atributos dos Programas Temáticos no SIOP; e

V - fomentar a participação social no processo de monitoramento e avaliação do PPA 2016-2019.

Art. 7º A revisão do PPA 2016-2019, na hipótese do inciso I do art. 9º do Decreto nº 8.759, de 2016, será realizada ao menos uma vez por ano, no prazo de noventa dias contados da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, e consolidará, inclusive, as alterações promovidas por leis de crédito adicional.

Art. 8º A Seplan poderá definir critérios e procedimentos adicionais para o monitoramento, a avaliação e a revisão do PPA 2016-2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA